



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1188 - 22 DE JUNHO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DELIBERAÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011.

Delibera Art. 1º que o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, em reunião ordinária, às 16hrs, aprovou o 1º RDQA 2022 no dia 26/05/2022 e o mesmo foi apresentado em audiência pública na câmara dos vereadores no dia 24/05/2022.

Guapimirim, 26 de maio de 2022



Levi Rangel Alves
 Presidente do CMS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DELIBERAÇÃO Nº 02/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011.

Delibera Art. 1º que o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, em reunião extraordinária, às 16hrs, aprovou o 2º RDQA 2022 no dia 13/10/2022 o mesmo foi apresentado em audiência pública na câmara dos vereadores e no conselho municipal de saúde no dia 29/09/2022, mas ficou com pendências de algumas explicações onde foram sanadas na reunião extraordinária do dia 13/10/2022.

Guapimirim, 13 de outubro de 2022



Levi Rangel Alves
 Presidente do CMS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011.

Delibera Art. 1º que o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, em reunião ordinária, às 16hrs, aprovou o Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao ano de 2022 (3º RDQA 2022) e o Relatório Anual de Gestão de 2022 (RAG 2022).

Guapimirim, 06 de março de 2023



Levi Rangel Alves
Presidente do CMS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

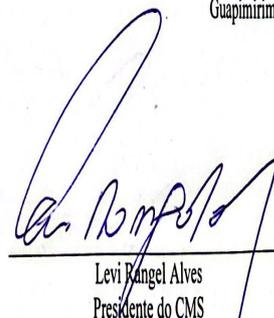


DELIBERAÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011.

Delibera Art. 1º que o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, às 10hrs, aprovou o 1º RDQA 2023 no dia 25/05/2023 em audiência pública na câmara dos vereadores de Guapimirim e o mesmo foi apresentado e aprovado no conselho municipal de saúde às 16hrs do dia 30/05/2023.

Guapimirim, 30 de maio de 2023



Levi Rangel Alves
Presidente do CMS



PARECER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DELIBERAÇÃO Nº 02/2023

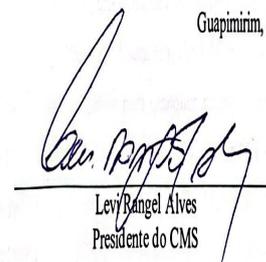
O Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011.

Delibera Art. 1º que o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, em reunião ordinária no dia 30 de março de 2023, às 16hrs, aprovou a Programação anual de Saúde de 2023 (PAS 2023).

Guapimirim, 30 de março de 2023



Levi Rangel Alves
Presidente do CMS



Levi Rangel Alves
Presidente do CMS

Guapimirim, 10 de março de 2023

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011.

Delibera Art. 1º que a comissão de finanças do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, órgão responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde, o acompanhamento, o controle social e fiscalização, tendo analisados os relatórios trimestrais, emite PARECER FAVORAVEL, quanto a aplicabilidade dos recursos no exercício financeiro de 2022, do Fundo Municipal e Saúde de Guapimirim conforme o RAG.



CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMASB

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico de Guapimirim e convidados todos munícipes que se interessam pela causa em pauta, para participarem da reunião EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 26/06/2023, segunda-feira, com início às 10h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guapimirim, em seu auditório, sito a Avenida Dedo de Deus, 1161, Guapimirim, para reunião com a pauta abaixo:

- Animais de grande porte, competência e alinhamento de ações do poder público.



MAYARA BARROSO DE FARIA
 Presidente do CMASB
 Gestão 2022-2024



A Presidente do CMASB convida:



Reunião Extraordinária

CONSELHO MUNICIPAL DO
 AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
 26 DE JUNHO DE 2023



Pauta única:

- Animais de grande porte, competência e alinhamento de ações do poder público.

Reunião Presencial - 10h (Segunda-feira)
 Local: Auditório da Prefeitura
 Avenida Dedo de Deus, 1161- Guapimirim



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA realizada no dia 12/05/2023 às 9h, no auditório da Prefeitura Municipal de Guapimirim, situada à Av. Dedo de Deus, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, com a presença do acionista majoritário, representado pela Exma. Sra. Prefeita Marina Pereira da Rocha Fernandez; constatando a presença de 100% (cem por cento) do capital votante; cumprimentou a todos, assinou a lista de presença juntamente com os demais membros da Assembleia; Edital de Convocação devidamente publicado na forma e prazo legal; O acionista majoritário convidou o(a) Sr. André Luiz Ribeiro Filho, para sentar-se à mesa e presidir a reunião; O mesmo agradeceu a presença de todos na Assembleia, ressaltou a importância deste momento para a municipalidade haja vista a relevância do ato de criação da empresa pública municipal, cuja competência e atribuições estão previstas no Estatuto Social, que fará parte integrante desta Ata; Dando continuidade, após saudar a Assembleia, iniciou os trabalhos convidando para secretariar a assembleia e fazer parte da mesa o Sr. Roberto Saciotti Lemos que agradeceu ao convite e, em seguida, fez a leitura do edital de convocação da Assembleia e da Pauta com a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do Estatuto Social da Empresa Pública Municipal com base na Lei Municipal nº 1.404/2022 e demais legislações vigentes; 2. Eleição e posse dos membros integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Auditoria Estatutário, Elegibilidade e dos membros da Diretoria Executiva; 3. Autorização à execução de medidas necessárias para fins de definição das áreas de atuação dos membros da diretoria, da estrutura organizacional, assim como a distribuição interna das atividades administrativas e finalísticas da Empresa; 4. Definição da estrutura remuneratória dos membros eleitos e dos servidores nomeados para os cargos em comissão da administração da Empresa; 5. Autorização para a Diretoria Executiva, por intermédio de seu Diretor Presidente, para que efetue o registro do Estatuto Social da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, COMDEGUAPI, da lavratura e registro da Ata desta A. G. Ordinária e demais documentos, bem como, a adoção as demais providências necessárias à instalação e pleno funcionamento da empresa pública; O Presidente da assembleia passou a palavra para o Sr. Secretário da Mesa que, por sua vez, lembrou que seria conveniente realizar a transcrição integral do Estatuto Social da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim na presente Ata, então, feito isto passou à leitura do Estatuto Social conforme segue; **ESTATUTO SOCIAL; COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A; CAPÍTULO I; DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO; Art. 1º.** A Companhia de Desenvolvimento de Guapimirim S/A – COMDEGUAPI S/A, doravante denominada Empresa ou COMDEGUAPI, é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, de capital fechado, regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404/1976 c/c 13.303/2016, Lei Municipal nº 1.404 de 07 de julho de 2022 e o disposto na legislação pertinente; **Art. 2º** A COMDEGUAPI tem sede administrativa à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, térreo, Cantagalo, CEP 25.945-412, e foro no Município de Guapimirim, no Estado do Rio de Janeiro, e tem prazo de duração indeterminado; **Art. 3º.** Sempre que o interesse social exigir a Empresa poderá, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, abrir e fechar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em todo território nacional e no exterior; **CAPÍTULO II; DOS OBJETIVOS; Art. 4º.** A Empresa, observadas as diretrizes estabelecidas pela política do Governo Municipal, tem por objetivo: I - Realizar aquisição de imóveis; II - Realizar a venda, a qualquer título, ou arrendar imóveis do seu patrimônio; III - Estabelecer parcerias público-privadas (PPP) e a promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Município de Guapimirim; IV - Operar serviços e executar obras mediante a aprovação do Conselho de Administração;

André Luiz Ribeiro Filho
CPF: 098.411.587-01
CAB-RJ 170366

1

V - Assessorar, junto aos órgãos ou entidades públicas e privadas, o desenvolvimento de ações no interesse da execução dos Planos Diretores do Município; VI - Participar de entidades públicas e privadas, cujos projetos se ajustem aos planos diretores, inclusive, mediante subscrição de capital; VII - Promover a criação de entidades subsidiárias, inclusive a integral, conforme legislação aplicável, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico do Município de Guapimirim; VIII - Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, podendo para tanto, firmar convênios, parcerias e patrocinar projetos e eventos; IX - Exercer outras atividades, de sua exclusiva competência, necessárias ao cumprimento de seus objetivos, oferecendo assessoria, consultoria ou serviços relacionados com as modernas práticas de governança e compliance; X - Gerir os serviços públicos do Município de Guapimirim nos termos da Lei Municipal nº 1.404/2022; XI - Aprimorar, planejar, projetar, monitorar, operar, explorar e executar atividades, produtos e serviços referentes a: a) atividades de trânsito; b) transporte público coletivo; c) sistema público de transporte não-motorizado; d) sistemas de tecnologia da informação e congêneres, para todas as áreas de interesse do ente público municipal e de suas subsidiárias, controladas ou empresas de que venha participar majoritariamente ou minoritariamente; e) atividades de eficiência energética; f) geração de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; g) sistema de iluminação pública e serviços correlatos; h) atividades de infraestrutura e saneamento, sistema de água e esgoto sanitário domiciliar, industrial e comercial; i) atividades de limpeza urbana e de destino e tratamento de resíduos sólidos, incluindo-se a coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, com vistas à exploração econômica e comercial; XII - participar de outras sociedades cujo objeto social seja compatível com suas finalidades econômicas e com a função social da Empresa, incluindo-se a criação de subsidiárias e controladas; XIII - auxiliar o Município em projetos de concessão ou de parceria público-privada, podendo, para tanto, dar garantias ou assumir obrigações; XIV - Auxiliar o Município na atividade de conservação e manutenção de seus bens; XV - Administrar ativos municipais; XVI - Explorar economicamente ativos municipais; XVII - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, transporte escolar, tráfego, trânsito e sistema viário, respeitadas a legislação federal e a estadual pertinentes; **Parágrafo Primeiro:** A Empresa poderá, para o pleno funcionamento e consecução dos seus objetivos, celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem como, acordos, contratos, convênios e termos de parceria ou de cooperação técnica ou financeira com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência; **Parágrafo Segundo:** Dependerá de autorização legislativa a criação de subsidiárias, assim como a participação da COMDEGUAPI em empresa privada, cujo objeto social deve estar relacionado ao da COMDEGUAPI, nos termos do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal de 1988; **Parágrafo Terceiro:** Visando o pleno atendimento aos objetivos estatutários e o fortalecimento institucional, a Empresa poderá celebrar convênios ou contratos, inclusive de patrocínio, para realizar projetos multidisciplinares visando estimular a ação comunitária, a cidadania e a integração social, para fomento e realização de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e inovação tecnológica, bem como, promover e executar atividades de transferência de conhecimentos e de tecnologias; **Parágrafo Quarto:** A COMDEGUAPI poderá realizar operações comerciais e prestar serviços compatíveis com sua natureza e finalidade para outros Municípios e outras pessoas jurídicas públicas ou privadas; **CAPÍTULO III; DO CAPITAL SOCIAL, PATRIMÔNIO; FONTE DE RECURSOS, EXERCÍCIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO; SEÇÃO I; CAPITAL SOCIAL; Art. 5º.** O capital social da Empresa é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), correspondente ao montante de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizados pelo Município de

André Luiz Ribeiro Filho
CPF: 098.411.587-01
CAB-RJ 170366

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B412A77782DB1B77B71E59CC3C93DC37E0DE4FD0294ACC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 03/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B412A77782DB1B77B71E59CC3C93DC37E0DE4FD0294ACC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 04/64

Guapimirim de acordo com a Lei Municipal nº 1.404 de 07 de julho de 2022; **Parágrafo único:** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas; **SEÇÃO II; FONTE DE RECURSOS, PATRIMÔNIO; EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; Art. 6º.** Constituem recursos e patrimônio da COMDEGUAPI: I - receitas decorrentes de: a) prestação de serviços; b) exploração de direitos, próprios ou de terceiros, decorrentes da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia; c) venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de emolumentos administrativos e de taxas de inscrição em concurso público; d) rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob sua administração; e) tarifas por serviços públicos; f) recursos provenientes de desenvolvimento de suas atividades e de convênios, ajustes ou contratos; II - Recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas; III - Rendas a seu favor constituídas por terceiros; IV - Recursos decorrentes de convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais, ou instituições privadas de quaisquer naturezas, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para desenvolvimento e execução de projetos; V - doações, legados, subvenções, heranças e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; VI - recursos oriundos de fontes governamentais, ou não, destinados à execução dos objetivos sociais; VII - bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio municipal que lhe forem destinados, além daqueles que venha a adquirir; VIII - pelo capital realizado e reservas da Empresa; IX - pelos lucros acumulados; X - rendas eventuais e rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade de caixa; XI - rendas provenientes de outras fontes; XII - produtos de operações de crédito, comissões, juros e rendas patrimoniais, inclusive a venda de bens ou de materiais inservíveis; **Parágrafo Primeiro:** Os recursos provenientes da arrecadação das tarifas por prestação de serviço público mencionado na alínea "e" do inciso I deste artigo referem-se à remuneração pelos serviços prestados em decorrência da concessão de serviços públicos; **Parágrafo Segundo:** Quando se tratar de serviço público essencial a COMDEGUAPI poderá oferecê-lo à população gratuitamente ou por meio de tarifa popular, desde que custeado por verbas da Administração Pública; **Parágrafo Terceiro:** Em caso de extinção, os bens e direitos da Empresa serão incorporados ao patrimônio do Município de Guapimirim; **Parágrafo Quarto:** As alterações do patrimônio da COMDEGUAPI obedecerão às normas legais e às disposições do Estatuto da Empresa; **Art. 7º.** O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e o disposto na legislação pertinente; **Parágrafo Primeiro:** A Empresa deverá elaborar, além do balancete mensal, demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico; **Parágrafo Segundo:** Os orçamentos, programação financeira e demonstrativos contábeis da COMDEGUAPI obedecerão às normas instituídas em Lei para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros demonstrativos técnicos ou demonstrações financeiras intermediárias que se façam necessárias ao gerenciamento da Empresa ou exigidas por legislação específica; **SEÇÃO III; DESTINAÇÃO DO LUCRO; Art. 8º.** Os lucros apurados pela COMDEGUAPI serão prioritariamente destinados a investimentos nos seus objetivos estatutários e no desenvolvimento e aperfeiçoamento de seu Quadro de Pessoal; **Art. 9º.** O Conselho de Administração da COMDEGUAPI, deverá editar norma estabelecendo os princípios, as diretrizes e as regras gerais para apuração do montante e distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio da Empresa, bem como a reserva de lucros e a destinação do lucro líquido, de maneira transparente, sempre observando o disposto na legislação pertinente; **Parágrafo único:** É vedada a distribuição de lucros, sob qualquer pretexto, aos funcionários, independentemente do vínculo com a empresa, aos empregados e aos membros dos órgãos estatutários da COMDEGUAPI; **CAPÍTULO IV; ASSEMBLEIA GERAL; Art. 10.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Empresa,

composta pelo Município, por intermédio de seu representante, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, inclusive quanto a sua competência para alterar o capital social e o Estatuto social da Empresa; **Art. 11.** A Assembleia Geral será presidida pelo acionista majoritário ou por seu representante, sendo o secretário da mesa de livre escolha do presidente da mesa; **Art. 12.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na forma da legislação aplicável; **Art. 13.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo acionista majoritário e serão registradas em atas próprias; **Parágrafo único:** As atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas e registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, na forma da legislação vigente; **Art. 14.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal; **Parágrafo Primeiro:** A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de edital publicado no sítio eletrônico da Empresa ou do acionista majoritário; **Parágrafo Segundo:** Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão da rubrica "Assuntos Gerais" no edital da Assembleia; **Art. 15.** A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre a: I - Alteração do capital social; II - Avaliação de bens com que o acionista concorrerá para a formação do capital social; III - aprovação e alteração do Estatuto Social e o Regimento Interno; IV - Eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou dos respectivos suplentes; V - Fixação da remuneração do Conselho de Administração, dos Diretores Executivos, bem como do Conselho Fiscal, observada a limitação imposta neste Estatuto; VI - Eleição, quando necessário, dos Conselhos de Administração e Fiscal e Diretores Executivos; VII - Votação das demonstrações financeiras e da destinação do resultado do exercício e da distribuição dos dividendos; VIII - Autorização para a Empresa mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; IX - Alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles; X - Permuta de ações ou outros valores mobiliários e alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa; XI - emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; XII - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; **CAPÍTULO V; DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE; SEÇÃO I; DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS; Art. 16.** Além da Assembleia Geral a Empresa será composta pelos seguintes órgãos estatutários: I - Conselho de Administração; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; IV - Comitê de Auditoria Estatutário; V - Comitê de Elegibilidade; **Parágrafo Primeiro:** A Empresa será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão estratégico e de orientação superior de suas atividades e pela Diretoria Executiva, órgão executivo de administração e representação; **Parágrafo Segundo:** A COMDEGUAPI fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários, podendo para tanto criar órgãos de assessoramento, staff, comitês e comissões temporárias ou permanentes, de forma a tornar a atuação da Empresa mais eficiente, potencializando as discussões estratégicas com recomendações fundamentadas e auxiliando no desempenho das funções legais e estatutárias dos Administradores; **Art. 17.** Consideram-se como Administradores da COMDEGUAPI os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos da Diretoria Executiva, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.404/2022 e na legislação atinente à matéria; **Parágrafo Segundo:** A indicação, eleição e nomeação dos Administradores, inclusive em caso de recondução, observará o seguinte: I - As condições serão comprovadas documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado por órgão competente; II - As vedações serão verificadas

3

Antônio Luiz Ribeiro Filho
CPF: 098.411.587-01
CAB-RJ: 170366

4

Antônio Luiz Ribeiro Filho
CPF: 098.411.587-01
CAB-RJ: 170366

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A777820B1B77E1E590C3C93DC37E0DE4FD0294ACC958EE762B04981FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 05/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A777820B1B77E1E590C3C93DC37E0DE4FD0294ACC958EE762B04981FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 06/64

por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado; **Parágrafo Terceiro:** A ausência dos documentos referidos no parágrafo anterior importará em pendência com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, para cumprimento das exigências, sob pena de, em não o fazendo, ser negada a admissão, posse e/ou nomeação; **Art. 18.** Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em ata do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação; **Parágrafo Primeiro:** O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá correspondências, citações e/ou intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado que somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Empresa; **Parágrafo Segundo:** Aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo; **Parágrafo Terceiro:** Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição; **Parágrafo Quarto:** Como condição indispensável à investidura e exercício da função, cada membro estatutário deverá apresentar a declaração anual de bens entregue à Receita Federal referente ao exercício imediatamente anterior a data de sua posse; **Art. 19.** Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição *ad nutum*; **Parágrafo único:** Ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar declaração anual de bens à Empresa; **Art. 20.** Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando: I - O membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria Estatutário deixar de comparecer à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões sem justificativa; II - O membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração; **Art. 21.** Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros; **Parágrafo Primeiro:** As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e serão registradas em atas, podendo ser lavradas de forma sumária; **Parágrafo Segundo:** Em caso de decisão que não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro; **Parágrafo Terceiro:** Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e Fiscal, cada membro terá direito a um voto, sendo que aos respectivos Presidentes fica assegurado o direito ao voto de desempate, além do voto pessoal; **Parágrafo Quarto:** Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto; **Parágrafo Quinto:** As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se a participação de membro por videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado do órgão ao qual pertença; **Art. 22.** Os membros dos órgãos estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do órgão ao qual pertencem; **Parágrafo Primeiro:** O Comitê de Auditoria Estatutário também poderá ser convocado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva; **Parágrafo Segundo:** A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando nas hipóteses justificadas pela administração da Empresa e acatadas pelo colegiado; **Art. 23.** A remuneração dos membros estatutários efetivos será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente; **Parágrafo Primeiro:** Os suplentes não receberão remuneração, excetuando-se os casos em que venham a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, quando farão jus à percepção da remuneração atribuída ao titular, na proporção do tempo em que se der a substituição; **Parágrafo Segundo:** A remuneração mensal devida aos membros titulares dos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa não excederá ao limite de 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Empresa,

excluídos os valores relativos a eventuais adicionais e benefícios; **Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não superior à remuneração definida para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; **Parágrafo Quarto:** Aos membros dos órgãos estatutários é vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não estabelecida e aprovada em Assembleia Geral; **Art. 24.** A Empresa disponibilizará, direta ou indiretamente, aos seus Administradores, aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, treinamentos específicos anualmente, sobre governança e outros temas relacionados às atividades da Empresa, dentre estes: I - Política de gestão de riscos; II - Legislação sobre administração de empresas públicas; III - Fundamentos do processo de contratação e gestão de serviços e processos; IV - Código de integridade e responsabilização civil e administrativa das pessoas jurídicas; V - Governança, compliance, accountability e gestão de pessoas; **Parágrafo único:** É vedada a recondução do Administrador, do Conselheiro Fiscal ou membro do Comitê de Auditoria Estatutário que não participar, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, do treinamento anual disponibilizado pela Empresa; **Art. 25.** A Empresa poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles no exercício de suas atribuições junto à Empresa; **Parágrafo único:** Fica assegurado aos Administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Empresa, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato; **Art. 26.** Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos de exercer atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente; **Parágrafo Primeiro:** A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação do Comitê de Elegibilidade e decisão do Conselho de Administração; **Parágrafo Segundo:** Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada; **SEÇÃO II; DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; Art. 27.** O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica da Empresa, composto por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo: I - 03 (três) Conselheiros indicados pelo Gabinete da Prefeitura, sendo que a um deles será atribuída a Presidência do Conselho; II - O Presidente da Diretoria Executiva; III - 01 (um) conselheiro indicado pelo Secretário Municipal da Casa Civil; **Parágrafo Primeiro:** O Presidente da Empresa não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente; **Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes; **Parágrafo Terceiro:** Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho de Administração escolherão o seu Presidente, para exercer mandato de 01 (um) ano podendo ser reeleito, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro em ata própria e pareceres deste Conselho; **Art. 28.** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição; **Parágrafo Primeiro:** No caso de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o Presidente do colegiado deverá dar conhecimento ao órgão representado, assumindo o suplente até a eleição do novo titular; **Parágrafo Segundo:** No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o Colegiado deliberará com os remanescentes; **Art. 29.** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre que necessário; **Parágrafo Primeiro:** As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lançadas no livro de Atas próprio; **Parágrafo Segundo:** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a

5

André Luiz Ribeiro Filho
CPF 098.411.587-01
OAB-RJ 170366

6

André Luiz Ribeiro Filho
CPF 098.411.587-01
OAB-RJ 170366

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B412A777782DB1B77B71E59CC3C93DC37E0DE4FD0294ACC95BEE762BD049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 07/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B412A777782DB1B77B71E59CC3C93DC37E0DE4FD0294ACC95BEE762BD049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 08/64

produzir efeitos perante terceiros; **Art. 30.** Sem prejuízo do previsto em legislação pertinente, compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa; II - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; III - Aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "Assuntos Gerais"; IV - Convocar a Assembleia Geral; V - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva; VI - Autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos seus respectivos contratos; VII - Aprovar as políticas de conformidade e gerenciamento de riscos, bem como outras políticas gerais da Empresa; VIII - Manifestar-se e acompanhar o plano estratégico, o plano de negócios e de investimentos e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva; IX - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; X - Analisar e manifestar-se acerca dos relatórios elaborados pela Diretoria Executiva sobre os sistemas de gestão de riscos, de controle interno, de informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XI - Identificar a existência de ativos que não são de uso próprio da Empresa e avaliar a necessidade de mantê-los; XII - Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto social; XIII - Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN, sem a presença do Presidente da Empresa; XIV - Criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para atuarem como órgãos consultivos de funções técnicas, no aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada; XV - Eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração; XVI - Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho; XVII - Nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna; XVIII - Conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Empresa, inclusive a título de férias; XIX - Manifestar-se sobre o Regimento Interno da Empresa, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como o Regulamento de Licitações e o Código de Conduta e Integridade da Empresa, todos elaborados pela Diretoria Executiva; XX - Discutir e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e Código de Conduta e Integridade dos agentes; XXI - Subscrever Carta Anual com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas; XXII - Avaliar os diretores da Empresa, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade; XXIII - Deliberar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva; XXIV - Promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao órgão de controle; XXV - Manifestar-se sobre remuneração dos membros da Diretoria e demais órgãos estatutários; XXVI - Autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em empresa, nos casos em que há autorização legal; XXVII - Manifestar-se sobre o Regulamento de Pessoal, bem como sobre a definição do quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, os acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários e de funções; **Parágrafo único:** Excluem-se da obrigação de publicação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Empresa; **SEÇÃO III; DA DIRETORIA EXECUTIVA; Art. 31.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração, ao qual está vinculada; **Art. 32.** A Diretoria Executiva

é composta pelo Presidente da Empresa e 03 (três) Diretores-Executivos, nomeados pela Chefia do Executivo Municipal e eleitos em Assembleia Geral; **Parágrafo único:** É condição para investidura em cargo de diretoria da Empresa a assunção de compromisso com o plano de metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovado pelo Conselho de Administração; **Art. 33.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitida a reeleição; **Art. 34.** Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais do membro da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente designará o substituto dentre os membros remanescentes; **Parágrafo Primeiro:** Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Diretor-Presidente da Empresa, o Conselho de Administração designará o seu substituto dentre os membros da Diretoria Executiva; **Parágrafo Segundo:** O substituto do Diretor-Presidente não o substitui no Conselho de Administração; **Art. 35.** A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, sempre que necessário; **Art. 36.** Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: I - Gerir as atividades da Empresa e avaliar os seus resultados, elaborando relatórios gerenciais com os necessários indicadores de gestão; II - Desenvolver e implementar os procedimentos e sistemas de gestão de riscos e de controle interno para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude; III - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação; IV - Elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da Empresa e acompanhar sua execução; V - Definir a estrutura organizacional da Empresa e a distribuição interna das atividades administrativas; VI - Aprovar o Regimento Interno, os planos de ação, rotinas de funcionamento e todo e qualquer outro regulamento ou norma necessária ao correto funcionamento da COMDEGUAPI; VII - Elaborar o Regulamento de Pessoal, especificando o quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, o plano de cargos e salários e de funções e tudo o mais que for necessário; VIII - Promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário; IX - Autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória; X - Cumprir as atribuições que a Lei e o Conselho de Administração lhe conferir para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos, necessários ao regular funcionamento da COMDEGUAPI; XI - celebrar contratos, acordos, convênios, termos de cooperação técnica e financeira, bem como, contratar, operar serviços e executar todas as medidas necessárias ao correto e pleno funcionamento da COMDEGUAPI; XII - indicar os representantes da Empresa nos órgãos estatutários de suas participações societárias; XIII - criar órgãos de assessoramento, staff e comissões temporárias ou permanentes, bem como realizar a contratação de terceiros para melhor execução de suas atividades e o aprofundamento dos estudos necessários a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação e tudo o mais que for necessário ao funcionamento e consecução dos objetivos da COMDEGUAPI; XIV - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse; XV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, Regulamentos de Pessoal, Regulamento de Licitação, suas normas técnicas, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como observar as recomendações do Conselho Fiscal; XVI - colocar à disposição de outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário; XVII - deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor; XVIII - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano corrente, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos; XIX -

B

7

André Luiz Ribeiro Filho
CPF: 089.411.567-01
OAB/RJ 170366

B

8

André Luiz Ribeiro Filho
CPF: 089.411.567-01
OAB/RJ 170366

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034903-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349030 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E590C3C93DC37E0DE4FD0294AC05BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/channeladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 09/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034903-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349030 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E590C3C93DC37E0DE4FD0294AC05BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/channeladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/64

propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir os objetivos da Empresa, desde que autorizado por lei;

Parágrafo único: As procurações outorgadas pela COMDEGUAPI deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores, especificando expressamente os poderes conferidos, vedar o subestabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 06 (seis) meses, excetuando-se as procurações outorgadas para representação da Empresa em processos judiciais ou administrativos;

Art. 37. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva compete, especificamente ao Diretor-Presidente, o seguinte: I - Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Empresa; II - Coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva; III - Representar a Empresa em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores *ad-negotia* e *ad-judicia*, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato; IV - Assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Empresa, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim; V - Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados; VI - Baixar as resoluções da Diretoria Executiva; VII - Criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições; VIII - assinar, com um Diretor, acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica e financeira e demais atos e documentos necessários ao pleno funcionamento da Empresa; IX - Autorizar o afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias; X - Indicar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva; XI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; XII - manter os Conselhos de Administração e Fiscal informados acerca das atividades da Empresa; XIII - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; XIV - Assinar autorização de pagamentos, autorização de emissão de notas fiscais e demais documentos de ordenação de despesas e de pessoal, juntamente com um diretor;

Art. 38. São atribuições dos demais Diretores-Executivos: I - Gerir as atividades da sua área de atuação; II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Empresa e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; III - Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Empresa, estabelecida pelo Conselho de Administração, na gestão de sua área específica de atuação;

Parágrafo Primeiro: As atribuições e poderes de cada Diretor-Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Empresa;

Parágrafo Segundo: Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam empossados;

Parágrafo Terceiro: O Presidente e os Diretores são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da Empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração;

SEÇÃO IV; DO CONSELHO FISCAL; Art. 39. O Conselho Fiscal é o órgão auxiliar do Sistema de Controle Interno, que funcionará em caráter permanente que, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais aplicáveis, deverá observar, no que couber, as instruções editadas pelo órgão municipal de controle;

Art. 40. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo: I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Fazenda, com seu respectivo suplente; II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Controladoria Geral do Município, com seu respectivo suplente; III - 01 (um) membro indicado pelo Gabinete da Chefe do Executivo Municipal, com seu respectivo suplente;

Parágrafo Primeiro: Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, para exercer mandato de 01 (um) ano podendo ser reeleito, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro em atas e pareceres do Conselho Fiscal;

Art. 41. Os membros do Conselho Fiscal, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.404/2022 e na legislação correlata, devendo ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de atuação

da COMDEGUAPI;

Art. 42. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição;

Art. 43. A indicação, eleição e nomeação dos Conselheiros Fiscais, inclusive em caso de recondução, observará o seguinte: I - As condições serão comprovadas documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado pelo órgão competente; II - As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado;

Parágrafo único: A ausência dos documentos referidos importará em pendência com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, para cumprimento das exigências, sob pena de, em não o fazendo, ser negada a admissão, posse e/ou nomeação;

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes;

Art. 45. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular;

Art. 46. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, sempre que necessário;

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - Opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social; III - Manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da Administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV - Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências; V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da Administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes e fique caracterizada a omissão dos Administradores; VI - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa; VII - Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre matéria de sua competência ao Conselho de Administração ou Diretoria Executiva; VIII - Exercer suas atribuições durante a eventual liquidação da Empresa; IX - Examinar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINTE e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT; X - Se fazer representar nas reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que sejam deliberados assuntos que ensejem parecer do Conselho Fiscal; XI - aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual; XII - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho; XIII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

SEÇÃO V; DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO; Art. 48. O Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditoria interna e/ou independente;

Art. 49. O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 03 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.404/2022 e na legislação correlata, devendo ter formação acadêmica compatível com o cargo e comprovada experiência profissional em contabilidade e auditoria;

Art. 50. A indicação, eleição e nomeação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive em caso de recondução, observará o seguinte: I - As condições serão comprovadas documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado pelo órgão competente; II - As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado;

Parágrafo único: A ausência dos documentos referidos no parágrafo anterior importará em pendência com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, para cumprimento das exigências, sob pena de, em não o fazendo, ser negada a admissão, posse e/ou nomeação;

Art. 51. O mandato dos

9

André Luiz Ribeiro Filho
CPF 035.411.587-01
OAB-RJ 170386

10

André Luiz Ribeiro Filho
CPF 035.411.587-01
OAB-RJ 170386

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E590CC3C93DC37E0DE4FD0294ACC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E590CC3C93DC37E0DE4FD0294ACC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/64

membros do Comitê de Auditoria Estatutário será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição; **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos por decisão do Conselho de Administração; **Parágrafo Segundo:** Na primeira reunião após a eleição, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário escolherão o seu Presidente, para exercer mandato de 01 (um) ano podendo ser reeleito, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão; **Art. 52.** No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior, observado o disposto neste Estatuto; **Parágrafo Primeiro:** O cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário é pessoal e não admite substituto temporário; **Parágrafo Segundo:** No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro, o Comitê deliberará com os remanescentes; **Art. 53.** O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, sempre que necessário; **Parágrafo Primeiro:** As atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário serão divulgadas desde que, tal divulgação, não coloque em risco interesse legítimo da Empresa, situação na qual apenas o seu extrato será divulgado; **Parágrafo Segundo:** Os órgãos de controle terão acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo e o disposto na legislação atinente a matéria; **Art. 54.** Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário: I - Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente; II - Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Empresa; III - Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Empresa; IV - Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações, a exposições de risco e medições divulgadas pela Empresa; V - Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas; VI - Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; VII - se fazer representar nas reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT; **SEÇÃO VI; DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE;** **Art. 55.** A Empresa disporá de Comitê de Elegibilidade de forma auxiliar ao acionista majoritário e ao Conselho de Administração na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria, além de acompanhar o plano de sucessão dos Administradores; **Art. 56.** O Comitê de Elegibilidade será constituído por 03 (três) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 02 (dois) eleitos dentre os membros do Conselho de Administração e 01 (um) dentre os integrantes do Conselho Fiscal, sem direito a qualquer remuneração adicional ou compensatória; **Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição; **Parágrafo Segundo:** O Comitê de Elegibilidade se reunirá sempre que convocado pelo Conselho de Administração, para emissão de parecer acerca do assunto que lhe for submetido; **Parágrafo Terceiro:** No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro, o comitê deliberará com os remanescentes; **Parágrafo Quarto:** Os membros do Comitê de Elegibilidade poderão ser destituídos por decisão do Conselho de Administração; **Parágrafo Quinto:** Na primeira reunião após a eleição, os membros do Comitê de Elegibilidade escolherão o seu Presidente, para exercer mandato de 01 (um) ano podendo ser reeleito, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão; **CAPÍTULO VI; DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA;** **Art. 57.** São unidades internas de governança: (i) a auditoria interna; (ii) setor de conformidade e gestão de riscos e (iii) a ouvidoria, responsáveis por

avaliar a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados; **Parágrafo Único:** A composição, competências, vinculação hierárquica e demais condições necessárias ao pleno funcionamento das unidades internas de governança serão as constantes do Regimento Interno da Empresa; **Art. 58.** No tocante a transparência, a Empresa deverá prever em seu Regimento Interno regras de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas e, ainda: I - Elaborar carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela Empresa, em atendimento ao interesse coletivo que justificou sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos; II - Divulgar, periodicamente, informações relevantes da gestão da Empresa, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos Administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração; III - Divulgar, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução de seus fins; IV - Prever em seu regimento interno regras de elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração; V - Ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, com linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso II; VI - Divulgar, anualmente, relatório integrado ou de sustentabilidade; **CAPÍTULO VII; DO QUADRO DE PESSOAL;** **Art. 59.** A COMDEGUAPI sujeitar-se-á ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Empresa; **Parágrafo Primeiro:** A admissão de empregados efetivos será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, excetuando-se os membros dos órgãos estatutários e dos ocupantes de cargos de livre nomeação e demissão, sempre em conformidade com o disposto na legislação aplicável e normas específicas editadas pelo Conselho de Administração; **Parágrafo Segundo:** Os requisitos para o provimento de empregos, cargos comissionados, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados no Plano de Cargos e Salários e no Plano de Funções, observada à legislação aplicável, que será elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração; **Parágrafo Terceiro:** A COMDEGUAPI terá estrutura própria de cargos comissionados, de livre nomeação e demissão, devidamente detalhada no Plano de Funções, observado o disposto na CRFB e na Legislação Municipal vigente; **Art. 60.** Para fins de implantação ou em situações de excepcional interesse público, a COMDEGUAPI poderá realizar contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, na forma do art. 37, inciso IX, da CRFB e da lei municipal aplicável; **Parágrafo Primeiro:** Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento da Empresa ou a continuidade de suas atividades, à critério do Conselho de Administração, nos termos da legislação municipal vigente; **Parágrafo Segundo:** A COMDEGUAPI poderá estabelecer convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades da administração pública, destinada a permitir a utilização, por prazo determinado, de servidores de outros órgãos e entidades para viabilizar as atividades técnicas e administrativas requeridas ao seu funcionamento inicial; **Art. 61.** O Código de Conduta e Integridade, que será elaborado e divulgado pela Diretoria Executiva, é o instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade, funcionários, empregados, contratados e

11

André Luiz Ribeiro Filho
CPF: 096.411.567-01
OAB-RJ 170366

12

André Luiz Ribeiro Filho
CPF: 096.411.567-01
OAB-RJ 170366

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E59CC3C93DC37B0DE4FD0294AC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E59CC3C93DC37B0DE4FD0294AC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/64

terceiros agindo em nome da COMDEGUAPI, que deverá ser observado pela Empresa, norteando os relacionamentos internos e externos em especial no que for relativo: I - Aos princípios, valores e missão da Empresa, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e impedimento de atos de corrupção e fraude; II - Às instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade; III - ao canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética ou normas obrigacionais; IV - Aos mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias; V - Às sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; VI - À previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, aos empregados, aos Administradores e aos Conselheiros Fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, aos Administradores;

CAPÍTULO VIII; DISPOSIÇÕES FINAIS; Art. 62. O presente Estatuto, entra em vigor na data de sua aprovação e registro e será complementado pelo Regimento Interno da Empresa e pelos demais atos baixados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva; **Art. 63.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, ficando eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer controvérsias derivadas do presente; Guapimirim, 12 de maio de 2023; e, em seguida, o pós em votação; Ato contínuo, após debate, o estatuto social foi aprovado por unanimidade para ser levado ao registro pelo Diretor Presidente da COMDEGUAPI; Seguindo a pauta da assembleia, o senhor(a) André Luiz Ribeiro Filho pediu ao secretário que lesse o nome dos membros indicados pelo acionista majoritário, para aprovação em eleição, a fim de compor, respectivamente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva; posto à leitura dos nomes, debatidos e votados, restou a seguinte configuração dos membros que foram imediatamente eleitos para as funções junto ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, conforme a seguir: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **Titulares:** **ADVÂNIA GOMES FIDÉLIS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 22.478.526-1 emitida em 15/03/2005 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 127.666.727-29, residente à Rua J, lote 23, quadra 17, Vila Modelo, Guapimirim, RJ, CEP 25.943-626, eleita **membro titular**; **ANA PAULA DA SILVA NEVES**, brasileira, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00181.886.840 emitida em 13/01/2023 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 072.987.857-02, residente à Rua Cantagalo, nº 462, sobrado, Cantagalo, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-396, eleita membro suplente indicadas pela Secretaria Municipal da Casa Civil; **LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 292.283.96-7, emitida em 15/07/2019 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 164.673.317-70, residente à Rua Alcindo José Ferreira, nº 186, bairro Parada Modelo, Guapimirim, RJ, eleito **membro titular**; **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 170.366 emitida em 21/10/2011 pela OAB/RJ e CPF nº 098.411.587-01, residente à Rua Gilberto Corrêa, nº 211, Quinta Mariana, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-541, eleito membro suplente indicados pelo Gabinete da Prefeitura; **NATÁLIA DA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 13.362.330-6 emitida em 25/05/1999 pelo IFPRJ e CPF nº 099.209.477-17, residente à Rua Sargento Mendes nº 246, Praça Niterói, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-112, eleita **membro titular**; **APARECIDA ROSA SOARES PENA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 10.033.317-8, emitida em 17/08/2018 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 037.088.277-67, residente à Rua 2, Jardim Paraíso, nº 280, Caneca Fina, Guapimirim, RJ, CEP 25.949-315, eleita membro suplente, indicadas pelo Gabinete da Prefeitura; **ROBERTO SACIOTTI LEMOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 01807447319, emitida em 28/12/2020 pelo(a) DETRAN/RJ e CPF nº 056.398.607-74, residente à Rua Dona Hortência Maria de Jesus, nº 71, Centro, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-142, eleito **membro titular**; **FERNANDA DE SOUZA BARROS**, brasileira,

13

André Luiz Ribeiro Filho
CPF nº 11.597-01
OAB/RJ 170366

solteira, portadora da carteira de identidade nº 25.703.126-0, emitida em 16/01/2019, pelo DETRAN/RJ e CPF nº 145.853.187-20, residente à Rua Professor Claudinéia, nº 427, Sapê, Guapimirim, RJ, CEP 25.943-578, eleita membro suplente, indicados pelo Gabinete da Prefeitura; **PAULO ROBERTO LUGÃO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05, emitida em 23/08/2021 pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº 054.010.007-23, residente à Rua Nova, nº 55, Centro, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-172 no assento da **Diretoria Executiva**, sendo empossado como **Diretor Presidente da COMDEGUAPI**; **CRISTIANO DE SOUZA JORGE**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 98.116 emitida em 29/04/2015 e CPF nº 025.650.137-32, residente à Rua João Ferreira de Abreu, nº 139, casa 2, sobrado, Paol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-874, eleito membro suplente do diretor presidente da diretoria executiva; para o **CONSELHO FISCAL**: **ROGER RODRIGUES FRACHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 22.289.144-2 emitida em 31/10/2019 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 171.604.117-14, residente à Travessa Valentin, nº 15, Parque Flexal, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-199, eleito **membro titular**; **RONALDO SIQUEIRA CLÁS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09.349.368-2 emitida em 14/05/2007 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 020.931.267-02, residente à Rua da Luz, nº 88, Limeoier, Guapimirim, RJ, CEP 25.948-845, eleito membro suplente, indicados pelo Gabinete da Prefeitura; **FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 32.863.021 emitida em 26/12/2016 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 191.995.407-46, residente à Rua Teresópolis, nº 250, Cantagalo, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-312, eleita **membro titular**; **MARCELO SANCHES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 12.557.611-6 emitida em 25/09/2018 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 125.044.527-21, residente à Rua Regina de Moraes, nº 602, apt. 602, Barra do Imbuí, Teresópolis, RJ, CEP 25.695-340, eleito membro suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda; **FABRÍCIA VIDAL**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 209.956.14-3 emitida em 19/10/2016 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 117.888.677-85, residente à Rua Vereador Moacyr Pimentel, nº 531, casa, Centro, Guapimirim, RJ, CEP 25.940-000, eleita **membro titular**; **PRISCILA PICOLI**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 133.534.82-6 emitida em 31/01/2019 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 094.437.337-22, residente à Rua D, nº 60, Vila Recreio, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-271, eleita membro suplente, indicadas pela Controladoria Geral do Município; e para a **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Diretor Presidente: PAULO ROBERTO LUGÃO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05, emitida em 23/08/2021 pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº 054.010.007-23, residente à Rua Nova, nº 55, Centro, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-172; e demais **Diretores: CRISTIANO DE SOUZA JORGE**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 98.116 emitida em 29/04/2015 pela OAB/RJ e CPF/MF nº 025.640.137-32, residente à Rua João Ferreira de Abreu, nº 139, casa 02, sobrado, Paol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-874; **EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 100.333.160 emitida em 24/04/2014 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 037.787.777-85, residente à Rua Antônio Alves da Silva, nº 564, Jardim Modelo, Guapimirim, RJ, CEP 25.943-518 e **RODRIGO COUTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.881.872-2, emitida em 25/03/2019 pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº 143.208.177-29, residente à Rua José Bonifácio nº 191, Parada Ideal, Guapimirim, RJ, CEP 25.942-644; Todos eleitos por aclamação. Foi passada a palavra para o Diretor Presidente eleito, da Diretoria Executiva, Paulo Roberto Lugão da Silva, o qual parabenizou a todos e se colocou à disposição para que as coisas saiam do papel e, de fato, a COMDEGUAPI consiga alcançar os objetivos a que se propõe; Em seguida agradeceu ao Acionista Majoritário, na pessoa do seu representante, em elegê-lo Diretor Presidente e disse estar disposto a trabalhar e buscar parcerias em prol de avanços para o município; Ato contínuo a definição da estrutura remuneratória seguirá a previsão estabelecida no Estatuto Social, a definição das áreas de atuação dos membros da Diretoria Executiva,

14

André Luiz Ribeiro Filho
CPF nº 11.597-01
OAB/RJ 170366

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B1E590CC3C3D37E0DE4FD0294AC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B1E590CC3C3D37E0DE4FD0294AC95BEE762B049B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/64

da estrutura organizacional e distribuição interna das atividades administrativas da Empresa, cuja coordenação dos trabalhos ficará a cargo e condução do Diretor Presidente da Diretoria Executiva da COMDEGUAPI; Também foi colocado em votação e aprovado por unanimidade que, além do item anterior, estes assuntos serão registrados e regulamentados em Regimento Interno próprio da Empresa Pública Municipal COMDEGUAPI, assim como a definição das remunerações, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.404/2022, sob o regime de contratação previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas, dos servidores eleitos para o primeiro triênio, para os cargos da Diretoria Executiva, sendo o cargo de Diretor Presidente, cujo salário base será equivalente ao salário de Secretário Municipal da Cidade; e os demais Diretores, cujo salário base será equivalente ao salário de subsecretário municipal da cidade, além de benefícios que poderão ser parte integrante e incorporados a remuneração de cada um dos membros; que os membros do Conselho de Administração, eleitos para o primeiro triênio, os membros do Conselho Fiscal, eleitos para o primeiro biênio, perceberão o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do salário base do Diretor Presidente, acrescido de mais 5% (cinco por cento), se o membro for eleito Presidente de Conselho, por mês que o órgão se reunir, vedado o acúmulo por reunião; Seguindo para o último item da pauta foi lida, debatida, votada e aprovada a autorização para a Diretoria Executiva, por intermédio de seu Diretor Presidente, para efetuar o registro do Estatuto Social da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, COMDEGUAPI, realizar a lavratura e registro da Ata desta Assembleia Geral Ordinária e dos demais documentos em órgão competente, proceder a abertura de contas em instituição bancária com sede no município, firmar a locação de imóvel para instalação de sede da empresa pública municipal, bem como, adotar as demais providências necessárias à instalação e pleno funcionamento da empresa pública municipal. Inexistindo qualquer outra manifestação e por estarem todos de acordo eu, Roberto Saciloti Lemos, secretário desta assembleia, portador da carteira de identidade nº 01807447319 e CPF nº 056.398.607-74, lavrei a presente Ata que, após lida, segue devidamente assinada por mim e por todos os presentes através da lista de presença anexa.

Marina Pereira da Rocha Fernandez
 Acionista Majoritário

André Luiz Ribeiro Filho
 Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Paulo Roberto Lúgão Da Silva
 Diretor Presidente

Roberto Saciloti Lemos
 Secretário da Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM - COMDEGUAPI
 Realizada dia 12/05/2023 às 9h - Auditório da Prefeitura Municipal - Av. Dedo de Deus, 1161

NOME COMPLETO:	Nº DOCUMENTO:	ASSINATURA:
Sumaranda de Oliveira R. Moura	191.995.404-416	
Regina Rodrigues F. Maciel	33.604.447-44	
Angela Maria de Silva Brito	143.000.673-80	
Yara Maria de Jesus Soares	034.088.271-67	
Yara Maria de Jesus Soares	092.487.387-22	
Yara Maria de Jesus Soares	143.908.147-09	
Yara Maria de Jesus Soares	164.678.317-70	
Yara Maria de Jesus Soares	145.044.537-31	
Yara Maria de Jesus Soares	338.888.677-85	
Yara Maria de Jesus Soares	051.010.001-23	
Yara Maria de Jesus Soares	027.782.771-85	
Yara Maria de Jesus Soares	122.119.371-08	
Yara Maria de Jesus Soares	775.221.097-87	
Yara Maria de Jesus Soares	082.957.858-02	
Yara Maria de Jesus Soares	058.247.679-25	
Yara Maria de Jesus Soares	028.344.332-33	
Yara Maria de Jesus Soares	098.115.267-84	
Yara Maria de Jesus Soares	092.839.872-70	
Yara Maria de Jesus Soares	088.761.717-65	

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

PAULO ROBERTO LUGÃO DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05, emitida em 23/08/2021 pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº 054.010.007-23, residente à Rua Nova, nº 55, Centro, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-172 candidato ao cargo de Diretor Presidente na Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, declaro, para os devidos fins de direito, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil/2002.

Declaro ainda que está em dia com suas obrigações sociais, não estando submetido a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético.

Guapimirim, 12 de maio de 2023



assinatura

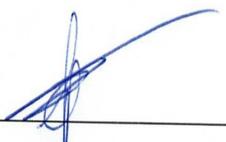
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM - COMDEGUAPI		
Realizada dia 12/05/2023 às 9h - Auditório da Prefeitura Municipal - Av. Dedo de Deus, 1161		
Paulo Roberto Lugão da Silva	124.658.617-912	Paulo Roberto Lugão da Silva
Felipe Silva de Paula	060.829.377-68	Felipe Silva de Paula
Orlando Duarte Pereira	082.981.211-115	Orlando Duarte Pereira
Roberto Luiz Castro Bezerra	090.859.697-25	Roberto Luiz Castro Bezerra
Carlos Eduardo de Aguiar	114.039.903-35	Carlos Eduardo de Aguiar
Adriano de Aguiar	192.666.997-89	Adriano de Aguiar
Raimon Felfel dos Santos	094.659.737-116	Raimon Felfel dos Santos

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CRISTIANO DE SOUZA JORGE, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 98.116 emitida em 29/04/2015 pela OAB/RJ e CPF/MF nº 025.640.137-32, residente à Rua João Ferreira de Abreu, nº 139, casa 02, sobrado, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-874 candidato ao cargo de Diretor na Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, declaro, para os devidos fins de direito, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil/2002.

Declaro ainda que está em dia com suas obrigações sociais, não estando submetido a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético.

Guapimirim, 12 de maio de 2023



assinatura

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 100.333.160 emitida em 24/04/2014 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 037.787.777-85, residente à Rua Antônio Alves da Silva, nº 564, Jardim Modelo, Guapimirim, RJ, CEP 25.943-518 candidato ao cargo de Diretor na Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, declaro, para os devidos fins de direito, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil/2002.

Declaro ainda que está em dia com suas obrigações sociais, não estando submetido a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético.

Guapimirim, 12 de maio de 2023



Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E59CC3C93DC37E0DE4FDD294ACC95BEE762BD49B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 57/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B4412A77782DB1B77B71E59CC3C93DC37E0DE4FDD294ACC95BEE762BD49B1FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



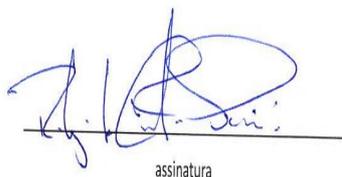
Pag. 58/64

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

RODRIGO COUTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.881.872-2, emitida em 25/03/2019 pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº 143.208.177-29, residente à Rua José Bonifácio nº 191, Parada Ideal, Guapimirim, RJ, CEP 25.942-644 candidato ao cargo de Diretor na Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, declaro, para os devidos fins de direito, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil/2002.

Declaro ainda que está em dia com suas obrigações sociais, não estando submetido a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético.

Guapimirim, 12 de maio de 2023

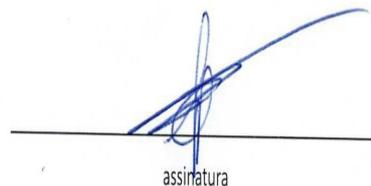


assinatura

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 12/05/2023 ÀS 9H NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

Eu, CRISTIANO DE SOUZA JORGE, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 98.116 emitida em 29/04/2015 pela OAB/RJ e CPF/MF nº 025.640.137-32, residente à Rua João Ferreira de Abreu, nº 139, casa 02, sobrado, PaioI, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-874, ao TOMAR POSSE no cargo como Diretor(a) na Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim S/A, o faço sob o compromisso de observar o plano de metas e resultados elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, **DECLARO** que irei cumprir e respeitar fielmente o Estatuto Social e o Regimento Interno, bem como o disposto na legislação em vigor, **DECLARANDO**, ainda, sob as penas da Lei, que **NÃO** estou impedido(a) de exercer o cargo, função ou emprego público para o qual fui nomeado(a) e assumir minhas funções, seja pelo disposto na legislação vigente ou em virtude de condenação criminal.

Guapimirim, 12 de Maio de 2023.



assinatura

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 12/05/2023 ÀS 9H NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

Eu, EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 100.333.160 emitida em 24/04/2014 pelo DETRAN/RJ e CPF nº 037.787.777-85, residente à Rua Antônio Alves da Silva, nº 564, Jardim Modelo, Guapimirim, RJ, CEP 25.943-518, ao TOMAR POSSE no cargo como Diretor(a) na Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim S/A, o faço sob o compromisso de observar o plano de metas e resultados elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, **DECLARO** que irei cumprir e respeitar fielmente o Estatuto Social e o Regimento Interno, bem como o disposto na legislação em vigor, **DECLARANDO**, ainda, sob as penas da Lei, que **NÃO** estou impedido(a) de exercer o cargo, função ou emprego público para o qual fui nomeado(a) e assumir minhas funções, seja pelo disposto na legislação vigente ou em virtude de condenação criminal.

Guapimirim, 12 de Maio de 2023.

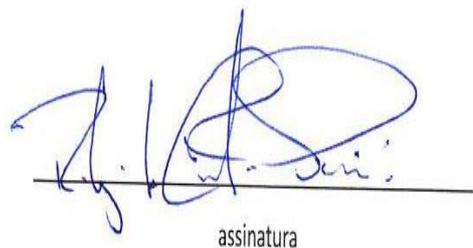


Assinatura

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 12/05/2023 ÀS 9H NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

Eu, RODRIGO COUTO PEREIRA,, portador(a) da carteira de identidade nº 21.881.872-2 expedida pelo DETRAN-RJ,e CPF nº 143.208.177-29, residente e domiciliado (a) na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva nº 191, Parada Ideal, Guapimirim, CEP 25942-644, ao TOMAR POSSE no cargo como Diretor(a) na Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim S/A, o faço sob o compromisso de observar o plano de metas e resultados elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, **DECLARO** que irei cumprir e respeitar fielmente o Estatuto Social e o Regimento Interno, bem como o disposto na legislação em vigor, **DECLARANDO**, ainda, sob as penas da Lei, que **NÃO** estou impedido(a) de exercer o cargo, função ou emprego público para o qual fui nomeado(a) e assumir minhas funções, seja pelo disposto na legislação vigente ou em virtude de condenação criminal.

Guapimirim, 12 de Maio de 2023.



assinatura

TERMO DE POSSE

MEMBRO DA DIRETORIA-EXECUTIVA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A, eleito na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 12/05/2023, por prazo indeterminado.

PAULO ROBERTO LUGÃO DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05, emitida em 23/08/2021 pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº 054.010.007-23, residente à Rua Nova, nº 55, Centro, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-172 ao **TOMAR POSSE** como Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guapimirim S/A, por prazo indeterminado, o faço sob o compromisso de observar o plano de metas e resultados aprovado pelo Conselho de Administração da empresa e de respeitar fielmente o Estatuto Social, bem como o disposto na legislação em vigor, **DECLARANDO** ainda, sob as penas da Lei, que **NÃO** estou impedido(a) de exercer o cargo para o qual fui eleito(a) e assumir minhas funções, seja pelo disposto na legislação vigente ou em virtude de condenação criminal.

Guapimirim, 12 de Maio de 2023

assinatura



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A, NIRE 33.3.0034909-0, PROTOCOLO 00-2023/403644-3, ARQUIVADO EM 26/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 33300349090, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
098.411.587-01	ANDRE LUIZ RIBEIRO FILHO
074.659.737-16	RAMON FREIRE DA VEIGA

26 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdalen Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A
NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B4412A77782D81B7B71E59CC3C93DC37E0DE4FDD294ACC95BEE762BD49B1FC
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 63/64

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A
NIRE: 333.0034909-0 Protocolo: 00-2023/403644-3 Data do protocolo: 23/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 33300349090 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B4412A77782D81B7B71E59CC3C93DC37E0DE4FDD294ACC95BEE762BD49B1FC
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 64/64

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.833.734/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2023
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMDEGUAPI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO AV DEDO DE DEUS	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO *****
CEP 25.945-412	BAIRRO/DISTRITO CANTAGALO	MUNICÍPIO GUAPIMIRIM
	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUGAO.NET@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 8548-7753	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.833.734/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2023
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO AV DEDO DE DEUS	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO *****
CEP 25.945-412	BAIRRO/DISTRITO CANTAGALO	MUNICÍPIO GUAPIMIRIM
	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUGAO.NET@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 8548-7753	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 13:16:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.833.734/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2023
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO AV DEDO DE DEUS	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO *****	
CEP 25.945-412	BARRODISTRITO CANTAGALO	MUNICÍPIO GUAPIMIRIM	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUGAO.NET@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 8548-7753		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 13:16:47 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2023

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital